



RELATÓRIO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 – CMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 – CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-CMP

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO RECARGAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO

O presente processo trata da formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 046/2023-CMP, firmado entre a Câmara Municipal de Paragominas e a empresa **T C COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA** e tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, monocromáticas e coloridas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas, este Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou o ofício Nº 277/2026-DCLC/CMP ao presidente solicitando a autorização para formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2023-CMP, seguido do referido contrato administrativo, bem como ofício de Nº 012/2026, GESTÃO DE CONTRATOS/CMP e o relatório de acompanhamento da gestora de contratos informando sobre a vigência do mesmo.

Após, foi enviado o Despacho do presidente autorizando a abertura do procedimento do Quarto Termo Aditivo, e o Departamento de Compras, Licitação e Contratos encaminhou ao Departamento de Patrimônio o Ofício Nº 279/2026- DCLC/CMP solicitando a análise e viabilidade de aditamento do contrato em questão, que retornaram com a Análise de Mercado e Pesquisa de Preços, e em seguida o Departamento de Licitação deu andamento ao processo com o Ofício Nº 300/2026-DCLC/CMP ao Departamento Orçamentário Financeiro, assim o Departamento em resposta por meio do Ofício Nº 044/2026/DOF/CMP, informou a disponibilidade de dotação.

Foi solicitado via ofício Nº 301/2026/DCLC/CMP, por e-mail o pedido de aceite e a documentações da empresa **T C COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.679.989/0001-50 representado pelo Sr. Rubens Moia Furtado.

A empresa encaminhou o aceite de prorrogação do prazo contratual, via e-mail, junto com as documentações solicitadas, conforme registrado nos autos.

O Presidente aprovou os referidos documentos e declarou haver Adequação Orçamentária e Financeira para o objeto em questão. Após disponibilidade orçamentária e autorização do Presidente para prosseguimento do processo de aditamento, este Departamento procedeu a autuação nos termos legais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O aditamento ao Contrato Nº 046/2023 – CMP, tem como fundamentação legal o art. 57 da Lei Federal Nº 8.666 de 1993, in verbis:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:(revogado)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Ainda, a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses está prevista nas **Cláusulas 9** do referido Contrato, que segue:

CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 (...)

9.1.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com data de início em 07 de dezembro de 2023 e data de término em 06 de dezembro de 2024.

9.1.2. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.1.3. A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

- a) Existir o interesse da Administração Pública;*
- b) O serviço ser considerado contínuo ao Contratante;*
- c) A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;*
- d) A prorrogação estará limitada a 48 (quarenta e oito) meses;*
- e) Existir a previsão de dotação orçamentária;*
- f) Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso IV do caput c/c o §2º, ambos do Art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.*

9.1.4. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

9.1.5. Nos casos permitidos por lei o Contrato poderá substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e Ordem de Execução de Serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

A continuidade da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais mostra-se necessária para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paragominas. Atualmente, o órgão não dispõe de equipamentos próprios em quantidade suficiente, nem de estrutura técnica adequada para atender internamente à demanda de impressões, cópias e digitalizações necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Nesse contexto, a manutenção da contratação da empresa especializada é indispensável, considerando que a contratada é responsável pelo fornecimento dos equipamentos, suprimentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços executados no âmbito desta Casa Legislativa.

A presente prorrogação possui caráter transitório, tendo como finalidade assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão de novo procedimento licitatório, o qual está sendo estruturado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, contemplando as adequações necessárias às atuais necessidades da Câmara Municipal de Paragominas, bem como às exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, justifica-se a prorrogação do contrato de prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, monocromáticas e coloridas, pelo período de 03 (três) meses, conforme



previsão contratual e legislação vigente, evitando prejuízos à continuidade das atividades administrativas e parlamentares. Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, não havendo registros de irregularidades que impeçam a continuidade da contratação durante o período necessário à finalização do novo processo licitatório.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que a empresa contratada se manteve adimplente com suas obrigações contratuais até a presente data, não havendo registros de infrações ou descumprimentos.

Assim, em vista das razões apresentadas e da relevância do bom funcionamento das atividades administrativas, conclui-se pela pertinência da celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2023-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO RECARGAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** Com o objetivo de prorrogar sua vigência, por mais 03 (três) meses, contados a partir do término da vigência atual.

Ato contínuo, encaminhe-se à manifestação da Assessoria Jurídica, em seguida ao Controle Interno e, posteriormente, à apreciação da Presidência desta Casa Legislativa, para deliberação quanto à formalização do termo aditivo.

Paragominas, 25 de maio de 2026.

CYNTHIA THAIS MONTEIRO BAIA

Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos